

TERMO ADITIVO Nº 5.100.124.1.01.044.02.2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, **ATUALIZAÇÃO** MANUTENÇÃO DE SITES E APLICATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-**GESTÃO** DAS ÁGUAS DA **BACIA** HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL-**AGEVAP** E Α **EMPRESA** SH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxx/xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxx e por sua Assessora -Unidade Resende, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx e inscrita no xxx/xx sob o n° xxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SH CAETANO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., sediada na Rua Ágila Lobo Sobral, nº 441, Boa Vista I, Resende/RJ, CEP: 27.521-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.240.080/0001-79, neste ato representada por Solange Henrique Caetano, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx e inscrita no xxx/xx sob o n° xxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo com fundamento no Processo Administrativo nº 124/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela Portaria IGAM nº 39/2022 e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 04/2022, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e





incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 044/2022/AGEVAP, firmado em 08 de setembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo o seu primeiro termo aditivo sido firmado em 03 de setembro de 2023, renovando sua vigência em 12 (doze) meses contados a partir 08 de setembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução ANA nº 122/2019, da Resolução INEA nº 160/2018, da Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentas no Processo Administrativo nº 124/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2024 e vigendo até 08 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período do contrato, é de R\$ 61.895,88 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco mil reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, passando a tabela de rubricas orçamentárias exposta no item 4.1. do contrato em tela a ter a seguinte redação:





Contrato de Gestão	Comitë	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	3.1.2.1 Promover a infraestrutura e serviços de tecnologia da informação.	R\$ 8.249,88
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros	R\$ 1.609,32
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção do Comité de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas/	R\$ 1.072,92
CG INEA 069/2022	MPS	6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. (PAAD 2024)	R\$ 5.364,60
CG INEA 069/2022	PIAB	6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. (PAAD 2024)	R\$ 5.364,60
CG INEA 069/2022	R2R	6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação de Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. (PAAD 2024)	R\$ 5.364,60
CG INEA 069/2022	BPSI	6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. (PAAD 2024)	R\$ 5.364,60
CG INEA 069/2022	свнѕ	Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas/	R\$ 321,84
CG INEA 068/2022	GUANDU-BIG	Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas/	R\$ 1.877,64
CG INEA 068/2022	GUANDU	Gestão Integrada de Recursos Hídricos 4.4 Comunicação 4.4.1 Plano de Comunicação do Comitê Guandu RJ 4.4.1.2 Implementar as ações previstas no plano de comunicação - Acompanhamento, mensuração, revisitação e apoio na implementação das ações previstas no plano de comunicação.	R\$ 5.364,60
CG INEA 068/2022	BIG	8.1 Educação e comunicação Ação 8.1.2 — Qualificação e treinamento de integrantes do CBH-BIG / Fomento e estrutura da secretaria executiva Serviços de suporte ao CBH BIG e Secretaria executiva	R\$ 5.364,60
CG INEA 067/2022	BG	Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas	R\$ 5.793,72





CG IGAM 01/2019	PS1	Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/	R\$ 26,88
		4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas	
CG IGAM 02/2019	PS2	Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.2.Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.3 Outros Softwares e Sistemas	R\$ 26,88
CG IGAM 01/2019	PS1	Programa 1.1.1.6 Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna	R\$ 5.364,60
CG IGAM 02/2019	PS2	Programa 1.1.1.6 Operacionalização do CBH Compé	R\$ 5.364,60
Total			R\$ 61.895,88

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **5.1.** Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 044/2022/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:
 - **19.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
 - **19.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
 - 19.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
 - **19.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE
 - **19.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus





funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.

- **19.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO
 - 19.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- 19.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL





DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **6.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente termo aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **6.2.** O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, na Resolução INEA nº 160/2018, da Portaria IGAM nº 39/2022 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP exarada no Processo Administrativo nº 124/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

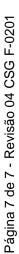
8.1. Após a assinatura deste termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- **9.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- **9.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, <u>02</u> de <u>setembro</u> de 2024.







ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

LÍVIA CORRÊA SILVA

Diretor-Presidente

AGEVAP

Assessora – Unidade Resende AGEVAP

SOLANGE HENRIQUE CAETANO SH CAETANO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

